



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

25 FEV 2015

1º Secretário

## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

25 FEV 2015

Protocolo: 002/15  
Processo: 002/15

Projeto de Resolução

Nº

002/15

AUTOR : Mesa Diretora

Altera dispositivos da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 2º da Resolução nº 180, de 17 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - R\$ 18.991,68 (Dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio mensal; e

II – R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) para os demais cargos enumerados no artigo 1º, correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio mensal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2015.

Plenário das Deliberações, 03 de fevereiro de 2015.

Deputado Maurão de Carvalho  
Presidente



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : Mesa Diretora

Deputado Edson Martins  
1º Vice Presidente

Deputado Herminio Coelho  
2º Vice Presidente

Deputado Lebrão  
1º Secretário

Deputada Glaucione  
2ª Secretária

Deputado Luizinho Goebel  
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon  
4ª Secretária



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Nº
		Projeto de Resolução
AUTOR : Mesa Diretora		

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de alterar os valores constante da Resolução nº 180 de 17 de fevereiro de 2007, considerando que, em 19 de janeiro de 2015, no período de convocação da Assembleia, extraordinariamente, foi aprovada a Lei nº 3.501 de 19 de janeiro de 2015, que fixa o subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do § 2º do artigo 27 da Constituição Estadual.

Considerando, que aprovou-se o aumento do subsídio sem que tenha sido alterado a Resolução Acima mencionada, diante disso, se faz necessário proceder tal adequação legal, vez que a verba de representação é devida aos membros da Mesa, Liderança de Bancada ou Bloco Parlamentar e Presidente de Comissão Permanente deste Poder.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, à fim de que possamos aprovar este Projeto de Resolução ora apresentado.